



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
070202/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN,
POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA
MUNICIPAL E A EMPRESA ALVES E VIEIRA
SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA

O **MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional **ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04, residente e domiciliado na **AVENIDA FRANCISCO VITOR**, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALVES E VIEIRA SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.969.719/0001-14, com sede aMUDAR, neste ato representado MUDAR, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 000.000.000-00, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 310100012/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de nº 00012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de locação de software visando a elaboração de plano contratação anual, ETP e Termo de Referência visando o auxílio nos processos Licitatórios a serem realizados por esta Administração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	24963	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PLANEJAMENTO - ETP	SERV	MÊS	12,00	1.000,00	12.000,00
2	24964	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PLANO CONTRATAÇÃO ANUAL	SERV	MÊS	12,00	1.000,00	12.000,00
						Total Geral	24.000,00

VINTE E QUATRO MIL REAIS

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

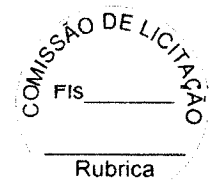
1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

FABIANO FERREIRA Assinado de forma digital por
FABIANO FERREIRA
ALVES:7024444835 ALVES:70244448353
Dados: 2025.02.07 09:29:51
3 -03'00'

ROSANIA MARIA TEIXEIRA Assinado de forma digital por ROSANIA
MARIA TEIXEIRA FERREIRA:97052264404
FERREIRA:97052264404 Dados: 2025.02.07 18:02:58 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

2.1. O prazo de vig ncia da contrata o   de 12 meses, contados do dia 07/02/2025, na forma do artigo 105 da Lei n  14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vig ncia ser  automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto n o for concluído no per odo firmado acima, ressalvadas as provid ncias cab veis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CL USULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECU O E GEST O CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execu o contratual, os modelos de gest o e de execu o, assim como os prazos e condi es de conclus o, entrega, observa o e recebimento do objeto constam no Termo de Refer ncia, anexo a este Contrato.

CL USULA QUARTA – SUBCONTRATA O

4.1. N o   admitida a subcontrata o do objeto contratual.

CL USULA QUINTA - PRE O

5.1. O valor global da contrata o   de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a ser realizado os pagamentos mensais e fixo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

CL USULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condi es a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Refer ncia, anexo a este Contrato.

CL USULA S TIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os pre os inicialmente contratados s o fixos e irremov veis no prazo de um ano contado da data do or amento estimado, em 06/02/2025

7.2. Ap s o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os pre os iniciais ser o reajustados, mediante a aplica o, pelo contratante, do  ndice IPCA, exclusivamente para as obriga es iniciadas e concluídas ap s a ocorr ncia da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno m nimo de um ano ser  contado a partir dos efeitos financeiros do  ltimo reajuste.

7.4. No caso de atraso ou n o divulga o do(s)  ndice (s) de reajustamento, o contratante pagar  ao contratado a import ncia calculada pela  ltima varia o conhecida, liquidando a diferen a correspondente t o logo seja(m) divulgado(s) o(s)  ndice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferi es finais, o(s)  ndice(s) utilizado(s) para reajuste ser ( o), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s)  ndice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma n o possa(m) mais ser utilizado(s), ser ( o) adotado(s), em substitui o, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legisla o ent o em vigor.

7.7. Na aus ncia de previs o legal quanto ao  ndice substituto, as partes eleger o novo  ndice oficial, para reajustamento do pre o do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste ser  realizado por apostilamento.

FABIANO FERREIRA Assinado de forma digital por
FABIANO FERREIRA
ALVES:70244448353
Dados: 2025.02.07 09:30:15 -03'00'

ROSANIA MARIA TEIXEIRA Assinado de forma digital por ROSANIA
MARIA TEIXEIRA FERREIRA:97052264404
FERREIRA:97052264404
Dados: 2025.02.07 18:03:14 -03'00'



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unid.	020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
Função:	04 Administração
SubFunção:	122 Administração Geral
Programa:	0003 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO
Ação:	2004 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
Natureza de	33903900 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

FABIANO FERREIRA
ALVES:70244448353

Assinado de forma digital por
FABIANO FERREIRA
ALVES:70244448353
Dados: 2025.02.07 09:30:34 -03'00'

ROSANIA MARIA TEIXEIRA
FERREIRA:97052264404

Assinado de forma digital por ROSANIA
MARIA TEIXEIRA FERREIRA:97052264404
Dados: 2025.02.07 18:03:28 -03'00'



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Martins/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 07/02//2025.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA
FERREIRA:97052264404

Assinado de forma digital por
ROSANIA MARIA TEIXEIRA
FERREIRA:97052264404
Dados: 2025.02.07 18:03:40 -03'00'

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94**

FABIANO FERREIRA
ALVES:70244448353

Assinado de forma digital por
FABIANO FERREIRA
ALVES:70244448353
Dados: 2025.02.07 09:31:12 -03'00'

**ALVES E VIEIRA SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA
CONTRATADA
CNPJ/MF Nº 12.969.719/0001-14
MUDAR
CPF: 000.000.000-00**

TESTEMUNHAS:

1º) Sidiane Estêvão Morais

2º) Edson Carlos Saiz

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310100012/2025 EXTRATO DE
RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 070202/2025 CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: ALVES E VIEIRA SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA
LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310100012/2025
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
070202/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS
PINTOS/RN**

**CONTRATADO: ALVES E VIEIRA SERVIÇOS PARA GESTÃO
PÚBLICA LTDA**

OBJETIVO: *Constitui o objeto do presente Contrato visa
Contratação de locação de software visando a elaboração de plano
contratação anual, ETP e Termo de Referência visando o auxílio nos
processos Licitatórios a serem realizados por esta Administração*

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil
reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos financeiros destinados
às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram
alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:*

Unid. Orçamentária:	020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função:	04	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0003	MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO
Ação:	2004	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: *O prazo de vigência da
contratação é de 12 meses, contados do dia 07/02/2025 de 2025, na
forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *Art. 92, da Lei Federal nº.
14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 07/02/2025.

ASSINANTES:

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA– PREFEITA
MUNICIPAL
ALVES E VIEIRA SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA -
CONTRATADA**

**Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C6EA9104**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 14/02/2025. Edição 3477
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>